



Publicado em 01 de dezembro de 2020

RESOLUÇÃO PGM Nº 31/2020.

Dispõe sobre a realização de julgamentos virtuais no âmbito do Conselho Municipal de Recursos Administrativos do Município de Niterói.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º da lei municipal 3.359/18, e

considerando a necessidade de realização de julgamentos virtuais no âmbito de Conselho Municipal de Recursos Administrativos do Município, em face de situações excepcionais que impossibilitam a realização de julgamentos presenciais;

Considerando, ainda, que a adoção de julgamentos sob a forma virtual é uma tendência no meio jurídico nacional; e

Considerando que o Conselho Municipal de Recursos Administrativos do Município deve buscar manter, ainda que de forma remota, a sua atividade jurisdicional administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Recursos Administrativos do Município de Niterói poderá realizar sessão de julgamento virtual de processos, por meio eletrônico, desde que atendidas as seguintes condições:

I – o processo objeto de julgamento tenha sido protocolado e tramitado por meio eletrônico ou integralmente digitalizado garantindo-se acesso integral aos autos a todos os membros presentes na sessão de julgamento; e

II – não tenha sido requerido, no processo objeto de julgamento, sustentação oral pelo sujeito passivo ou seu representante legal.



Art. 2º A sessão de julgamento virtual será realizada por intermédio de ferramenta de videoconferência.

§ 1º No horário designado para início da sessão de julgamento virtual, conforme pauta publicada previamente, os membros do Conselho Municipal de Recursos Administrativos do Município deverão estar conectados à ferramenta de reuniões para participação na sessão.

§ 2º As participações e intervenções na sessão de julgamento virtual serão controladas por meio dos recursos de controle de microfone disponíveis na ferramenta de reuniões.

§ 3º A responsabilidade pela conexão à Internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à videoconferência para realização de sessão de julgamento será exclusiva de cada membro do Conselho Municipal de Recursos Administrativos do Município.

§ 4º No caso de surgimento de problema técnico, no curso do julgamento virtual, que inviabilize a participação de Conselheiro ou de Representante, o julgamento poderá ser suspenso, a critério do Presidente, até que o problema seja superado, podendo ser retomado na mesma sessão ou em outra sessão a ser previamente comunicada pela Presidência.

Art. 3º A sessão de julgamento virtual seguirá o mesmo rito estabelecido no Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Administrativos para as sessões presenciais.

Art. 4º A pauta da sessão de julgamento virtual será publicada no site da Procuradoria Geral do Município de Niterói, fazendo menção quanto à forma não presencial de realização da sessão de julgamento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação